



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE LEI Nº 023-E, DE 30/04/2020 AUTÓGRAFO Nº 5.122 de 04/05/2020 LEI nº

(De autoria do Poder Executivo)

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$1.035.666,00 (Um milhão, trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais).

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de **R\$ 1.035.666,00 (Um milhão, trinta e cinco mil, seiscentos e sessenta e seis reais)** e a criar no orçamento vigente as seguintes dotações, referentes ao custeio de prestação de serviço para a Irmandade Santa Casa de Misericórdia de São Roque – Pró Santa Casa 2:

01.09.11.10.302.0063.2317.3.3.50.39.00.....R\$850.500,00

Fonte: 02 – Transferências e Convênios Estaduais - Vinculados

Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Programa Pró Santa Casa

01.09.11.10.302.0063.2317.3.3.50.39.00.....R\$185.166,00

Fonte: 01 – Tesouro

Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Programa Pró Santa Casa

TOTAL: R\$ 1.035.666,00

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasao Roque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasao Roque@camarasao Roque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I. do convênio firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde e a Prefeitura, por meio do Programa Pró Santa Casa – PT nº 18749 NIS Processo 18334.

II. anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

(701) 01.09.12.10.301.0060.1271.4.4.90.52.00R\$185.166,00

Fonte: 01 – Tesouro

Equipamentos e Material Permanente

Gestão - Investimentos

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar os recursos financeiros inerentes à contrapartida do município equivalente a 30% (trinta por cento) dos valores repassados pelo Estado de São Paulo.

Art. 4º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.991, de 25/07/2019, Lei 5.052 de 20/11/2019.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 18ª Sessão Extraordinária, de 04 de maio de 2020.

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

Presidente

JULIO ANTONIO MARIANO

1º Vice-Presidente

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

2º Vice-Presidente

ETELVINO NOGUEIRA

1º Secretário

ALACIR RAYSEL

2º Secretário